



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI N° 42 / 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Valdecy Afonso Moreira", situada na Vila de São José de Irupi, a oferta do Ensino Fundamental de 1º ao 5º, com capacidade de 214 (duzentos e quatorze) vagas, retroagindo seus efeitos ao ano de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano de 1993.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 9 de Dezembro de 2020

Valmir de Almeida Montoni

Presidente da Câmara

